



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
FORNECIMENTO COLETES BALÍSTICOS



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3547550.25979873-6629 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.25979873-6629>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/01/2024 09:38



TJPA PRO202300697V03





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/00697

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes balísticos dissimulados, nível II, que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04, oferecendo proteção contra projeteis de armas de fogo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Atendendo o que preceitua a Portaria nº 1.227 – GP, de 13 de abril de 2022, no seu Art. 5º e Art. 7º, a equipe de planejamento da contratação elabora o presente instrumento com o objetivo geral de encontrar no mercado soluções que reúnam economia, ergonomia, eficiência, eficácia e, por fim, minimizem os riscos inerentes de atividades jurisdicionais garantindo a incolumidade física dos servidores.

Isto posto e de forma bem específica, os trabalhos foram direcionados para o atendimento de demanda originada pelas atividades jurisdicionais desenvolvidas por oficiais de justiça – que atuam no auxílio ao TJPA desenvolvendo atividades operacionais de campo como cumprimento ordens judiciais, execução prisões, citações, apreensão judicial de bens e entrega de mandados, gerando potenciais riscos a integridade física desses servidores com possibilidade dano com consequências fatais.

No ano de 2017, por intermédio do PA-EXT-2017/059251, foram adquiridos 200 (duzentos) coletes nível IIA, os quais foram distribuídos em todas as Comarcas do TJPA, sendo que possuíam previsão de vencimento para 29 de setembro do corrente, desta forma a necessidade de substituição torna-se evidente. Com o intuito de manter a segurança física dos Oficiais de Justiça do TJPA a aquisição de novos coletes de proteção balística consta como medida necessária para o exercício do serviço.

É sempre importante citar que o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), por meio dos setores, que contribuem com o assessoramento e execução das iniciativas estratégicas conforme PE 2021-2026, direcionadas em atender os aspectos da Segurança Institucional, apontadas pela Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) e apoiada pela Coordenadoria Militar (CM), conjuntamente, planeja e executa ações que visam minimizar as consequências de efeitos nocivos a atividades jurisdicionais.

Por último, este instrumento fomentou estudo com vista, de maneira específica, em encontrar no mercado a solução mais adequada para mitigar os riscos oriundos do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

desenvolvimento das atividades laborais dos oficiais de justiça, atendendo as demandas das ações de segurança institucionais, resguardando princípios e valores públicos que norteiam o Poder Judiciário do Pará.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1 A Forma de seleção do fornecedor será através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o critério de aceitabilidade das propostas o de menor preço, considerando na análise da proposta o valor global. Além disso, cita-se que não será aceita proposta cujo valor total esteja superior ao estimado pelo TJPJ na fase de cotação de preços e a Forma de Adjudicação será por Lote único, em razão do objeto possuir interdependência, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala. O objeto a ser adquirido é bem considerado comum, encontrado usualmente no mercado.

2.2.2 Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- a. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;
- b. A equipe técnica da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d. Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada;
- e. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

2.2.1.1. As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório:

- a. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar a entrega de, no mínimo, 30% da quantidade do objeto da licitação a que concorre.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

b. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone e/ou e-mail, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

c. Certificado de Registro expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas a utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Comando do Exército, nos termo do Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023.

2.2.2. Do impacto ambiental

2.2.2.1. Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora deverá fornecer equipamentos de proteção individual (coletes balísticos), que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

2.2.2.2. A PNRS recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, mantendo para tal, mão de obra qualificada para sua manutenção, enquanto vigente os aspectos de garantia do produto.

2.2.2.3. A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, fornecendo e instalando os equipamentos, observando às diretrizes nela contida, e quando se esgotar todas as possibilidades de recuperação dos equipamentos, fazer o descarte em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. **Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.**

3.1.1. O fornecimento do objeto se dará de forma integral.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante:

a. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
- e. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- f. Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- g. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- h. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada:

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;



TJUPAPRO202300697V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos/materiais solicitados no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- h) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;
- j) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos instrumentos dessa contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa



TJPA PRO202300697V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- n) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;
- q) Comunicar imediatamente o TJPA, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- r) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

3.3.1. O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, 100% das quantidades definidas neste instrumento, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.4.1. O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, mediante o envio da Nota de Empenho, a qual será encaminhada por e-mail.

3.5. **Do prazo de vigência.**

3.5.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado caso haja interesse das partes na forma da Lei.

3.6. **Prazo de entrega dos bens/serviço**

3.6.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos equipamentos/materiais ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa vencedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

3.6.3. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

3.7. **Prazo de garantia dos bens / serviços**

3.7.1. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com os encargos de assistência técnica ocorrendo à cargo do fornecedor vencedor, a exemplo das despesas de transporte, substituição e/ou manutenção dos bens durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.7.2. A garantia – conforme prazo mínimo estipulado neste instrumento – consiste na prestação pela Licitante Vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos ao fornecedor vencedor do Edital.

3.7.3. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, o fornecedor vencedor será obrigado a fazer a devolução do equipamento/material ou substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.7.4. O fornecedor vencedor deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

3.7.5. As capas externas deverão possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

3.7.6. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de mínimo 06 (seis) anos, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

3.7.7. Os equipamentos deverão possuir Certificado de Conformidade com os seguintes dados, conforme Portaria nº 189-EME/2020 no seu Art. 56: I - razão social, nome fantasia, quando aplicável, marca de conformidade e endereço completo do OCD; II - razão social, número do registro no Exército Brasileiro, nome fantasia, quando aplicável, e endereço completo do fabricante; III - identificação do produto certificado, contendo o nome do produto, o nome comercial, se for o caso, a descrição, o tipo ou o modelo; IV - norma com base na qual o certificado foi emitido (escopo da certificação); V - número e data de emissão do(s) relatório(s) de ensaio, bem como identificação do laboratório emissor; VI - número do certificado, data de emissão; e VII - assinatura e título do representante autorizado do OCD.

3.7.8. Verificada a incompatibilidade, será o fornecedor vencedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Garantia contratual

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só ocorrer após o recebimento definitivo.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

3.9.1. Considerando que o indicativo de nível de serviço, tem por objetivo definir os níveis esperados de qualidade durante a prestação de serviços continuados e as respectivas adequações de pagamento, observa-se que não se aplica ao objeto da presente contratação, pois trata-se de serviço de natureza não continuada e aquisição.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.10. **Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ ou serviços entregues.**

3.10.1. Do recebimento provisório

a. Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe fiscalização, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

3.10.2. Do recebimento definitivo

a. Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato;

b. Em caso de necessidade de substituição de materiais e equipamentos, a EMPRESA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo TJPA;

c. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da EMPRESA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

d. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

e. Os custos da substituição de itens rejeitados, ocorrerão exclusivamente às expensas da EMPRESA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.11. **Da forma de pagamento**

3.11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.11.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.11.3. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.11.4. O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.11.5. Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

3.11.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.11.7. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do contrato.

3.11.8. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

3.11.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.11.10. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

3.11.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

4.1. O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- Recursos: 15000.0109757
- Dotação: 351
- Rubrica: 4.4.90.52
- Item de despesa: 2394

5. Da transferência de conhecimento

5.1.1. Não se aplica neste instrumento, visto que o objeto deverá ser fornecido por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

6. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

6.1.1. Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

7. Da qualificação técnica do profissional

7.1.1. Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de produtos controlado, para o qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

8. Dos direitos de propriedade intelectual e autoria

8.1. Não se aplica neste instrumento





9. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: William R S Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Jorge Luís Botelho Lobo Matrícula: PA186066 Telefone: 3205-3315 E-mail:jorge.lobot@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: PA 162302 Telefone: 3205-3275 E-mail:ricardo.lacerda@tjpa.jus.br
Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Renato Moraes da Cunha Matrícula: PA 174114 Telefone: 3205-3315 E-mail: renato.cunha@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Roberto Sergio da S Castro Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 E-mail: roberto.castro@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Jorge Luís Botelho Lobo Matrícula: PA186066 Telefone: 3205-3315 E-mail:jorge.lobot@tjpa.jus.br



TJPA PRO 2023 00697 V03





10. DAS SANÇÕES

10.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- a) Não atendimento da demanda solicitada;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos coletes balísticos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- h) Não cumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.
- i) Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

10.2. Da Advertência

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Das multas

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência anexo ao Edital e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA MILITAR

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4. **Das demais penalidades**

- a) As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO.

	ITEN	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único	01	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: P)	13		
	02	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: M)	71		
	03	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: G)	62		
	04	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Masculino Tam: GG)	05		
	05	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: P)	12		
	06	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: M)	34		
	07	Colete balístico, tipo dissimulado, com classificação: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo. (Feminino Tam: G)	03		

11.1. A empresa deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual;

11.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



TJUPAPRO202300697V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

11.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais e execução dos serviços especificados no prazo, entre outros.

Belém, 23 de novembro de 2023.

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativa

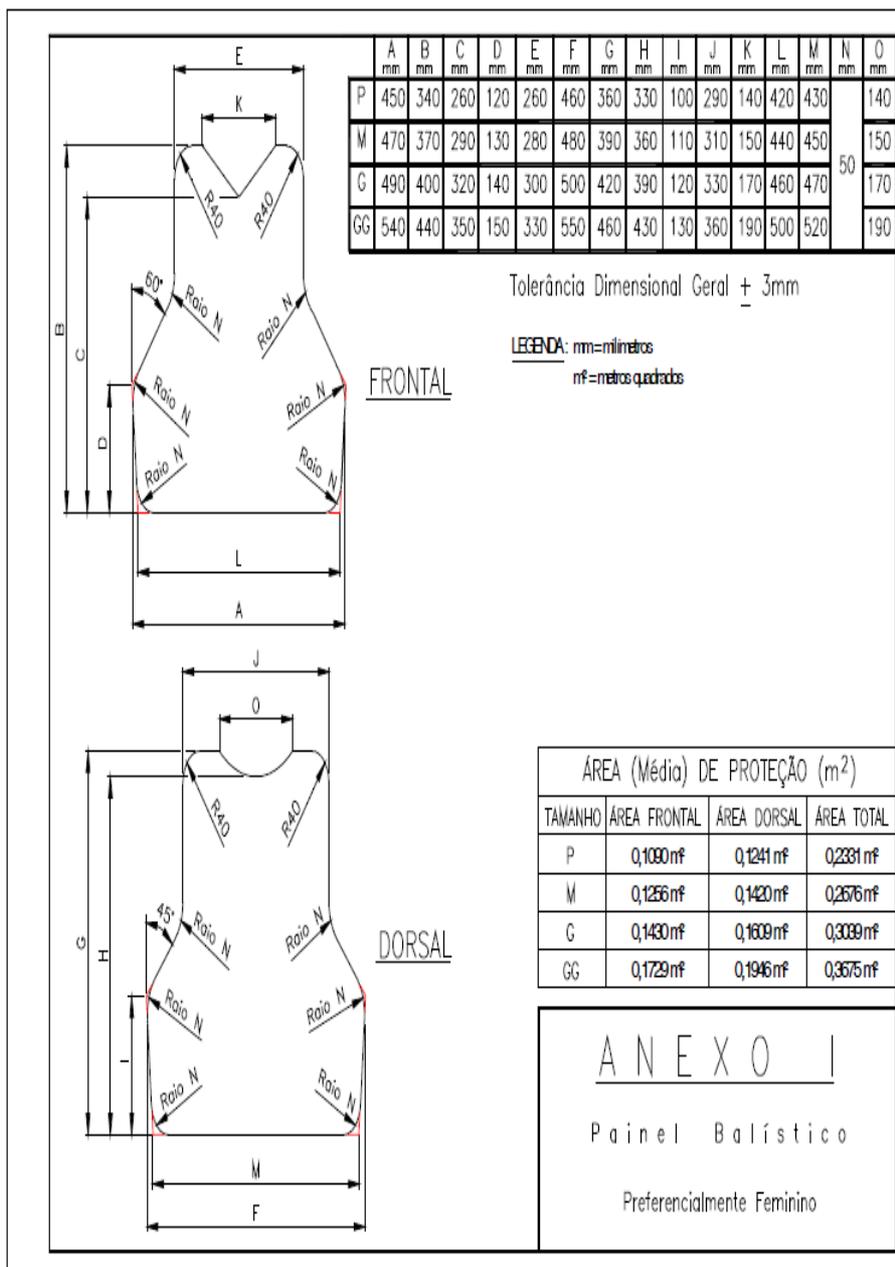
WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL QOBM
Integrante demandante

JORGE LUIS BOTELHO LOBO – MAJ QOPM
Fiscal Técnico





ANEXO I

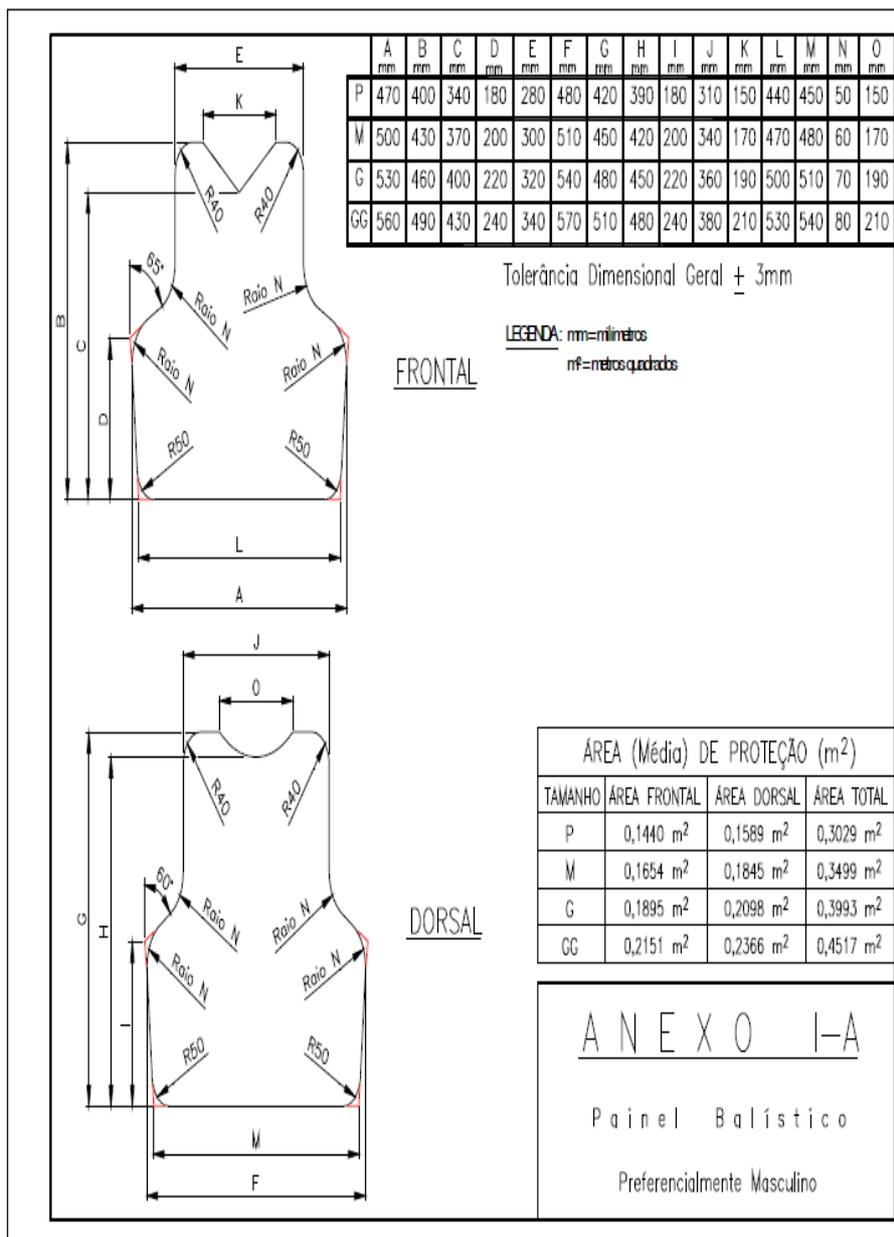


TJPA PRO 202300697V03





ANEXO I-A



TJAPPRO202300697V03





ANEXO I-B

TAMANHO	A	B	C
P	180	315	670
M	200	330	680
C	220	345	690
GG	250	375	720

10	ENTULEIRA INFORMATIVA	2	NYLON
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	67% POLIESTER - 33% ALGODÃO
8	VELCRO LARGO	2	50mm DE LARGURA
7	VELCRO FINEZA	2	50mm DE LARGURA
6	VELCRO FINEZA PARA FAIXA DA TIRADA DE IDENTIFICAÇÃO	1	15mm DE LARGURA
5	ONDA LATERAL	2	67% POLIESTER - 33% ALGODÃO
4	VELCRO LARGO	4	50mm DE LARGURA
3	VELCRO FINEZA	2	50mm DE LARGURA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	67% POLIESTER - 33% ALGODÃO
1	BRAGA	1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES

ANEXO II

Capa Externa





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O colete deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira **dissimulada**, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos e, ainda, deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

2. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser confeccionados em material leve e flexível composto por camadas de tecido aramida, revestidos por uma capa de nylon resinado (capa interna), de modo a protegê-los do contato com a umidade, chuva externa e do suor do corpo do usuário.

3. Capa externa confeccionada, em tecido neoprene, na cor preto, em formato de envelope para a introdução dos painéis balísticos. Sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fitas aderentes tipo velcro medindo 5 cm de largura de forma a permitir 10 cm de ajuste, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros com 10cm de comprimento e 5cm de largura facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. Deverá conter o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas bordas do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) e conforme Figura Anexo I-B, que é parte Integral deste Termo de Referência.

4. Os pontos de fixação e ajustes devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

5. As etiquetas da capa externa deverão conter informações em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e o grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação; tamanho P, M, G ou GG; uso: feminino ou masculino; e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.04.

6. As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; uso: feminino ou masculino; tamanho P, M, G ou GG; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; nível de proteção e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.04.

